EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX) E LINK COMUM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2
3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO 2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 3
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 5
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA 6
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO 6
12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 8
13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 10
17. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 11
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 11
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
22. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO 12
23. DAS AMOSTRAS 12
24. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO 12
25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 12
26. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 13
27. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 13
28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 13
29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13
30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 13
31. DO FORO 13
32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL 14
33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de '**PREGÃO ELETRÔNICO**', com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"LOTE"**, conforme especificações e informações contidas no '**Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX) E LINK COMUM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada em grupos de itens, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**LARGURA DE BANDA EM MB/s**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
PREFEITURA						
1	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande**	400	1.293,56	15.522,72
2	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para a **Agência de Correio Comunitário de Morro Grande**	500	123,20	1.478,40
3	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de "banda larga com link dedicado", com endereço IP público fixo, para o **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi**	400	1.293,56	15.522,72
4	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo **Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete**	200	732,53	8.790,36
5	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro de Educação Infantil Pernalonga**	100	300,64	3.607,68
6	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**	200	732,53	8.790,36
7	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Conselho Tutelar de Morro Grande**	100	300,64	3.607,68
8	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**	100	300,64	3.607,68
9	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para o **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**	500	123,20	1.478,40
10	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para o **Centro Cultural Pedro Dal Toé**	200	732,53	8.790,36

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

11	12	Mês	Serviço de acesso à internet de 'banda larga comum', fornecido por meio de rede sem fio (Wi-Fi), disponibilizados de forma gratuita à população, abrangendo toda a área da **Praça Santa Cruz.**	1.000	578,59	6.943,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de **'**banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a **Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari**	400	1.293,56	15.522,72
13	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para a **Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania**	200	732,53	8.790,36
SAMAE						
14	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para a **Sede Administrativa do Samae de Morro Grande**	1.000	175,43	2.105,16
15	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande em Três Barras**	500	123,20	1.478,40
16	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande no Centro da Cidade de Morro Grande**	500	123,20	1.478,40
17	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação Compacta de Pressurização para o Sistema de Abastecimento de Água**	500	123,20	1.478,40
CÂMARA DE VEREADORES						
18	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para a **Camara de Vereadores de Morro Grande**	200	732,53	8.790,36
PONTOS EXTRAS						
19	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 1**	400	1.293,56	15.522,72
20	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 2**	200	732,53	8.790,36
21	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 3**	100	300,64	3.607,68
22	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 4**	500	123,20	1.478,40
23	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 5**	1.000	175,43	2.105,16
					TOTAL GERAL:	**149.287,56**

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 27/02/2026.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 27/02/2026.

4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, possui legitimidade para impugnar este Edital, em caso de irregularidades, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado com até 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.

6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar da presente dispensa, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada a dispensa eletrônica, no site bll.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.

11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em "documentos complementares", no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, caso no julgamento por '**lote'** ou '**preço global'** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotes remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:

12.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.

12.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

14.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas,** contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

14.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

14.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

14.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

14.6.1.1. Cartório competente;
14.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
14.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
14.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
14.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

14.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

14.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejão enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Da proposta:

15.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.2. Dos documentos de habilitação:

15.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos administrativos serão processados conforme as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.

16.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

16.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.
18.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

19.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
19.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);
19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);
19.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

19.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

19.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

19.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

19.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta Contratual e no Termo de Referência.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme demostrado no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

22.1. Não se aplica neste objeto.

23. DAS AMOSTRAS

23.1. Não necessitará de apresentação de amostras.

24. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1. Conforme Termo de Referência (disponível na forma eletrônica);

25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

25.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

25.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

26. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

26.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no § 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

28.1. Conforme condições e exigência informadas do Termo de Referência.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

32. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

32.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

32.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

33.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

33.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

33.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

33.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

33.8. Fazem parte integrante deste Edital:

33.8.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).
33.8.2. Anexo I - Declaração Unificada.
33.8.3. Anexo II - Minuta Contratual.

33.9. Morro Grande/SC, 11 de fevereiro de 2026.

Tatiani Scarpati Fenali
Vice-Prefeita

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo Licitatório nº 9/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Local e Data: _____, xx de xxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXXXXX
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 9/2026, homologado em XX de XXXX de 2026.

2.1.2. O Termo de Referência.

2.1.3. O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026/PMMG.

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX) E LINK COMUM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** nas condições estabelecidas neste contrato.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição dos itens, largura de banda, bem como os respectivos lotes, quantitativos, preços unitários e preços totais, encontram-se discriminados na planilha abaixo

LOTE 1						
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**LARGURA DE BANDA EM MB/s**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
PREFEITURA						
1	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande**	400	-	-
2	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para a **Agência de Correio Comunitário de Morro Grande**	500	-	-
3	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de "banda larga com link dedicado", com endereço IP público fixo, para o **Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi**	400	-	-
4	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo **Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete**	200	-	-
5	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro de Educação Infantil Pernalonga**	100	-	-
6	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**	200	-	-
7	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Conselho Tutelar de Morro Grande**	100	-	-
8	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**	100	-	-
9	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para o **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**	500	-	-
10	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para o **Centro Cultural Pedro Dal Toé**	200	-	-
11	12	Mês	Serviço de acesso à internet de 'banda larga comum', fornecido por meio de rede sem fio (Wi-Fi), disponibilizados de forma gratuita à população, abrangendo toda a área da **Praça Santa Cruz.**	1.000	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de **'**banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a **Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari**	400	-	-
13	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para a **Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania**	200	-	-
SAMAE						
14	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo, para a **Sede Administrativa do Samae de Morro Grande**	1.000	-	-
15	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande em Três Barras**	500	-	-
16	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande no Centro da Cidade de Morro Grande**	500	-	-

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

17	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a **Estação Compacta de Pressurização para o Sistema de Abastecimento de Água**	500	-	-
CÂMARA DE VEREADORES						
18	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo, para a **Camara de Vereadores de Morro Grande**	200	-	-
PONTOS EXTRAS						
19	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 1**	400	-	-
20	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 2**	200	-	-
21	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga com link dedicado', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 3**	100	-	-
22	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 4**	500	-	-
23	12	Mês	Serviços de acesso à internet através de 'banda larga comum', com endereço IP público fixo para a futuro ponto **Extra 5**	1.000	-	-
					TOTAL GERAL:	**-**

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A quantidade indicada na tabela acima é uma estimativa para um período de 12 meses. Em caso de prorrogação contratual, essa quantidade será renovada integralmente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Das condições de pagamento:**

5.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.

5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.

5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

5.2. **Da forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. **Do prazo de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.

5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a implantação da solução será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A solução deverá ser implantada nos seguintes locais:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
1	Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro	-28.802686, -49.716543
2	Agência de Correio Comunitário de Morro Grande	Rua Rui Barbosa, nº 280, Centro	-28.8015607, - 49.7165729,20
3	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro de Nova Roma	-28.746349, -49.751810
4	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete	Rua Santa Cruz, nº 220, bairro Centro	-28.802064, -49.720121
5	Centro de Educação Infantil Pernalonga	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro Nova Roma.	-28.748447, -49.751154
6	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Rua Irmãos Biff, nº 206, bairro Centro	-28.801959, -49.718171
7	Conselho Tutelar de Morro Grande	Rua Luiz Spader, nº 48, bairro Centro	-28.801170, -49.718514
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Rua José Tomazi, snº, bairro Centro	-28.799823, -49.717805
9	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, bairro Centro	-28.803111, -49.716167
10	Centro Cultural Pedro Dal Toé	Rua Rui Barbosa, nº 761, bairro Centro	-28.799250, -49.721722
11	Praça Santa Cruz	Rua Rui Barbosa, snº, bairro Centro	-28.800307, -49.718419
12	Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari	Rua Juvenal Feliciano de Bitencorte, nº 160, bairro Centro	-28.803117, -49.716485

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

13	Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania	Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, bairro Nova Roma	-28.745873, -49.752215
14	Sede Administrativa do Samae de Morro Grande	Rua Rui Barbosa, nº 569, bairro Centro	-28.800130, -49.719720
15	Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande em Três Barras	Rua Pedro Dal Toé, bairro Centro	-28.722222, -49.747920
16	Estação de Tratamento de Água - ETA do Samae de Morro Grande no Centro da Cidade de Morro Grande	Rodovia Pedro Zuchinali, Três Barras	-28.803656, -49.721648
17	Estação Compacta de Pressurização do Samae de Morro Grande	Estrada Municipal MG 13, bairro Santa Luzia	-28.763158, -49.745502
18	Câmara de Vereadores	Rua Rui Barbosa, nº 134, bairro Centro	-28.802553, -49.715430

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/202X** e seu término será em **XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;

10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;

10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;

10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data base em **25/11/2025.**

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da nulidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, ao Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes deste contrato serão custeadas com recursos provenientes de dotação específica do orçamento vigente, observando-se a seguinte classificação orçamentária

Entidade	Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição	Valor (R$)
PMMG	22	03.002.04.122.0001.2.003.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	17.001,12
PMMG	59	06.001.12.361.0002.2.007.3.3.90.00.00	1.500.1001.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.522,72
PMMG	55	06.001.12.365.0002.2.005.3.3.90.00.00	1.500.1001.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.398,04
PMMG	43	05.001.08.122.0014.2.020.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.005,72
PMMG	79	10.001.26.122.0008.2.013.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO SEC. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	8.421,48
PMMG	70	07.002.13.392.0012.2.033.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DA CULTURA	8.790,36
FMS	14	09.003.10.301.0005.2.023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	24.313,08
SAMAE	2	20.001.17.544.0013.2.026.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL	6.540,36
CÂMARA	2	01.001.01.031.0011.2.001.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	8.790,36
PMMG	22	03.002.04.122.0001.2.003.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	31.504,32

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023, no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Tatiani Scarpati Fenali - Prefeita em exercício
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXX
Contratada

Assinado digitalmente por tatiani scarpati fenali. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MQR-PW6-KYW-PLG.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/02/2026 às 10:47:26

Assinantes

✓ tatiani scarpati fenali

Assinou em 11/02/2026 às 11:53:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de TATIANI SCARPATI FENALI com o CPF ***.676.439-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, tatiani scarpati fenali, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MQR **PW6** **KYW** **PLG**